PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 151, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1.961

Revigora o saldo de Cr.$51.000,00 do crédito especial de Cr.$170.000,00, aberto pela Lei nº 121, de 3 de março de 1.960 e dá outras providências.

ANTÔNIO GALDINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica revigorado, para o presente exercício, o saldo de Cr.$51.000,00 (cinquenta e um mil cruzeiros) do crédito especial de Cr. . . $170.000,00, aberto pela Lei Nº 121, de 3 de março de 1.960, para a elaboração de estudos e projetos do sistema de abastecimento de água da sede do Município, conforme estabelecê a citada lei.

§ único - O saldo acima revigorado refere-se à última prestação a ser paga à firma especializada "Escritório Técnico Wilian F. Gamer Ltda." que executou os referidos serviços, de acôrdo com o contrato celebrado com esta Municipalidade.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta do saldo financeiro transferido para êste exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Icém, 10 de fevereiro de 1.961.

Antônio Galdino de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume, em data supra.-

Secretário

(Projeto de Lei 4/61)